

OFÍCIO Nº 98/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0077907

Brasília, 06 de agosto de 2025.

Ao Senhor

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Rua Des. Leão Neto do Carmo, s/n - Parque dos Poderes

79.037-100 – Campo Grande – MS

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2024 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado de Mato Grosso do Sul.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002664/2023-92; Termo de Contrato nº 036/2023/ANA-PROGESTÃO III

Senhor Diretor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Mato Grosso do Sul do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato acima referenciado, relativo ao exercício de 2024.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 28/2025/COAPP/SAS-SEI, de 4 de agosto de 2025, que em 2024 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, bem como não atendeu o critério (a) do Fator de Redução, obtendo redução de 5%, perfazendo nota igual a **64,2%**, estando assim apto a receber a **2ª parcela** do 3º Ciclo do programa no valor de **R\$ 853.872,77 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL-MS prevista no contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

— Parecer Técnico nº 16/2025/COINT/SRE-SEI (Documento SEI nº 0035446) e Nota Técnica nº 8/2025/COSUB/SPP-SEI (Documento SEI nº 0032381): Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;

— Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0043610): Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;

- Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Documento SEI nº 0044602): Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;
- Nota Técnica nº 8/2025/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0030633): Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica Conjunta nº 23/2025/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0035997): Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 21/2025/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0051295): Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;
- Nota Técnica nº 40/2025/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0040224): Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 28/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0075758): consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH uma cópia da Nota Técnica nº 28/2025/COAPP/SAS-SEI que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2024.

5. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, o IMASUL tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação do recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (agustin.trigo@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da **2ª parcela** no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 06/08/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077907** e o código CRC **A115773A**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana> Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: dproe@ana.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002664/2023-92

SEI nº 0077907

NOTA TÉCNICA Nº 28/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.002664/2023-92

Brasília, 04 de agosto de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Mato Grosso do Sul.

Referência: Termo de Contrato nº 036/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Mato Grosso do Sul.

Do TERMO DE CONTRATO nº 036/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com o IMASUL/MS

2. O Termo de Contrato nº 036/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL/MS), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em seis variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Plano Estadual de Recursos Hídricos; e Fiscalização, sendo prevista a aplicação de, aproximadamente, R\$ 1,85 milhões entre o período de 2024 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia B, na qual se enquadra o estado. Neste intervalo, para a tipologia assim definida, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão avalia-se o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e, caso tenham ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 036/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.
9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.
10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão no 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.
11. No dia 19 de novembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão em Mato Grosso do Sul com o IMASUL/MS, de forma remota, na qual foram analisadas a situação de atendimento das metas de cooperação federativa, metas de gestão em âmbito estadual e Fator de Redução. Nesta reunião participaram, além da equipe que coordena o programa e o gestor do contrato, os certificadores das metas de cooperação federativa.
12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.
13. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, o IMASUL/MS encaminhou à ANA, por meio do Ofício Nº 4775/2025/GRH (Doc. SEI nº 0025271), de 1º de abril de 2025, o **Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, dos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.
15. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Mato Grosso do sul em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 16/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0035446)	69%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 8/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032381)	27,73%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0043610)	94%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044602)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0030633)	80%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 23/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0035997)	75%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 21/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0051295)	0%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 40/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0040224)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

16. O estado de Mato Grosso do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.
17. Na meta I.1 houve penalização por entrega em atraso de informações sobre os dados consistidos no CNARH e pelo não atingimento de 20% de compartilhamento no CNARH dos dados do Poço dos usuários regularizados pelo estado em 2024.
18. Na meta I.2 a área certificadora verificou que “O número de ações não programadas, mas executadas, não confere para eventos e visita técnicas, somente para curso. Considerando essas inconsistências, a pontuação desse item foi reduzida à metade”, implicando na redução da pontuação máxima.

19. Na meta I.4 a área certificadora considerou que, em decorrência das inconsistências como a não apresentação do Relatório Anual de Eventos Críticos e as falhas relacionadas ao Monitor de Secas “*no cumprimento dos prazos pactuados, deixando de entregar o formulário R1 nos meses de setembro, outubro e novembro, justamente quando o pantanal estava sofrendo graves consequências de uma seca histórica*”, além das “*deficiências no compartilhamento de informações durante o processo de validação*” impediram o alcance da nota máxima na Meta I.4.
20. Na meta I.5 houve perda de pontuação no critério II.b por faltar a “*ciência do representante legal*” e no critério IV por não ter sido “*apresentada a NT ou PT em atendimento a meta pactuada*”.
21. A meta I.6 teve sua pontuação inteiramente glosada devido à falta de envio dos dados hidrológicos de 3 estações convencionais de medida de cota, 23 estações convencionais de medida de vazão e de 14 estações telemétricas de medida de chuva, esperados para o período analisado.
22. As demais metas foram atendidas em sua totalidade.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

23. Por meio do Ofício nº 4719/2025/GRH (Doc. SEI nº 0024610), de 31 de março de 2025, complementado pelo Ofício nº 4775/2025/GRH (Doc. SEI nº 0025271), de 1º de abril de 2025, o IMASUL/MS encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CERH/MS nº 91, de 31 de março de 2025. O Ofício nº 4719/2025/GRH inclui, ainda, a solicitação do repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.
24. Cabe registrar que o Formulário de Autodeclaração 2024 não foi enviado em sua integridade, com as devidas justificativas de investimentos, constando apenas o quadro resumo dos investimentos realizados como consta no anexo ao Ofício nº 4775/2025/GRH acima citado. Nesse sentido, foi solicitado, por meio de e-mail de 02/04/2025 (Doc. SEI nº 0045654), que o IMASUL/MS complementasse a documentação necessária à certificação. No entanto, apesar de responder ao e-mail, não constava o Formulário de Autodeclaração 2024 assinado pelo presidente do CERH e presidente do IMASUL, constando, novamente, apenas o resumo dos investimentos realizados com recursos próprios do estado.
25. O quadro a seguir mostra a autoavaliação do estado referente ao cumprimento das metas estaduais no ano 2024. Verifica-se que o estado atendeu às variáveis obrigatórias de todas as metas. Resta, porém, o desafio de atingir os níveis pactuados nas variáveis não obrigatórias 1.6 (Agência de Água ou de Bacias ou Similares), 4.3 (Cobrança) e 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos). Todas as demais metas foram atingidas ou ultrapassadas, como no caso das variáveis 1.4 (Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH), 2.4 (Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH), 3.1 (Infraestrutura de Dados Espaciais), 3.3 (Monitoramento Hidrológico) e 4.4 (Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão).

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Mato Grosso do Sul - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3	4	4			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		2	1	1			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3	3	3			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3			
		Soma Meta II.2	38		27	28	28	0	0	0
	Valor percentual (%)			71%	104%	104%	0%	0%	0%	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	3	3			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	4	4			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	3	3			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4	4			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3			
		Soma Meta II.3	31		21	23	23	0	0	0
	Valor percentual (%)			68%	110%	110%	0%	0%	0%	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID	5	10	2	4	4			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3			
		Soma Meta II.4	31		23	26	26	0	0	0
	Valor percentual (%)			74%	113%	113%	0%	0%	0%	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	3				
	4.3	Cobrança	5		2	1	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	3	3			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3				2			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	2	2			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	2	2			
	4.8	Alocação negociada da água	5		2	2	2			
		Soma Meta II.5	33		18	17	19	0	0	0
	Valor percentual (%)			55%	94%	106%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

26. Com relação ao nível atendido pelo estado na variável 4.4 cabe destacar que a justificativa apresentada não condiz com a descrição do nível apresentado (nível 3) no qual “o sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira”, uma vez que na justificativa consta que “a gestão dos recursos hídricos no Mato Grosso do Sul enfrenta desafios na parte de sustentabilidade financeira. As principais fontes de receita — Progestão, Procomitê, e Qualiágua não sendo suficientes para cobrir todas as necessidades da gestão estadual desses recursos...”. Fica clara a dependência que o estado tem dos programas da ANA de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos nos estados. Este fato demonstra a grande fragilidade do estado para a implementação da política estadual de recursos hídricos que, a qualquer momento, pode colapsar por falta de recursos financeiros próprios do estado e do término dos programas federais de indução para a implementação de políticas públicas.

27. Com relação às metas de investimento, o quadro resumo autodeclarado pelo IMASUL dos valores de investimento nas variáveis estabelecidas indica um montante de R\$ 926.430,00 destinado à Organização Institucional do Sistema de Gestão, mais de 800% acima dos R\$100.000,00 previstos para 2024; R\$192.000,00 em Planejamento Estratégico, que não estavam previstos na proposta original; e R\$113.000,00 em Fiscalização, inferior à previsão de inversões nesse item em 2024, para o qual estava prevista uma aplicação de R\$300.000. Considerando-se que foi declarado um investimento total de R\$1.231.430,00, mais de três vezes superior aos R\$400.000,00 previstos para 2024, poderia ser considerada como atendida essa meta.

28. No entanto, apesar das solicitações realizadas pela ANA não houve envio do Formulário de Autodeclaração 2024, completo com as justificativas de investimentos, devidamente assinada pelo Presidente do CERH e pelo presidente do IMASUL. Desta forma, não foi possível identificar se os recursos investidos foram de fato para ações relacionadas ao gerenciamento de recursos hídricos. Sendo assim, considera-se que esta meta **não foi atendida** pelo estado por falta de informações suficientes que comprovem o investimento realizado com recursos próprios do estado uma vez que na autodeclaração aprovada pelo CERH e enviada à ANA não constam as justificativas, apenas o resumo.

29. Cabe ainda complementar que, desde o 2º Ciclo do programa existe a exigência da apresentação do Formulário de Autodeclaração assinado pelo presidente do CERH e pelo presidente do IMASUL. Presumia-se assim que o estado já havia incorporado tal rotina para a apresentação das comprovações de atendimento às metas do Progestão.

Do Fator de Redução (FR)

30. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado do Mato Grosso do Sul não atendeu os critérios (a) e (c). O critério (b) foi atendido, apesar da documentação ter sido enviada em atraso. Apesar do não atendimento ao critério (c), este não foi considerado no cálculo do valor da parcela, uma vez que a ANA, em 2024, transferiu os recursos do programa para a maioria dos estados apenas em novembro e dezembro, não havendo tempo suficiente para a aplicação destes recursos.

31. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRA): o IMASUL/MS informa ter apresentado a situação da gestão dos recursos hídricos no V Seminário Estadual da Água em 18 de março de 2024. Para comprovação o IMASUL/MS anexou apenas uma imagem do seu representante em transmissão pela Internet do site da Assembleia Legislativa Estadual – ALE/MS. Na descrição apresentada pelo IMASUL não ficou claro se tal apresentação foi realizada no âmbito da ALE/MS. Por não apresentarem evidências suficientes que comprovem a apresentação da gestão de recursos hídricos na ALE/MS esse critério não foi atendido.

32. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): o IMASUL/MS apresentou seu Plano de Aplicação Plurianual em 2023, com o Quadro de Metas de Investimento no Âmbito do Sistema Estadual aprovado pela Resolução CERH/MS nº 89/2024, de 24 de abril de 2024. No 2º Período do 3º Ciclo do Progestão o estado deve apresentar a aplicação dos recursos do Progestão ao CERH. A apresentação foi feita ao CERH resultando na aprovação da prestação de contas por meio da Resolução CERH/MS nº 91, de 31 de março de 2025, anexa ao Ofício 4775/2025/GRH (Doc. SEI nº. 0025271) e, também, enviada por e-mail (Doc. SEI nº 0045654) como anexo. Desta forma esse critério foi atendido.

33. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): O IMASUL apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados, conforme mostra a Tabela Resumo, a seguir. O estado não atendeu esse critério, uma vez que o percentual de desembolsos foi de 44,89%.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	46.923,95
2	Passagens	-
3	Material de consumo	700,00
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	1.381.765,61
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	-
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
TOTAL DAS DESPESAS		1.429.389,56
Nº	RECEITAS	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	1.657.719,05
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.400.659,93
3	Rendimentos ao final do ano	125.949,10
4	Devoluções e/ou restituições	
TOTAL DAS RECEITAS		3.184.328,08
SALDO EM CONTA CORRENTE		1.754.938,52
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		44,89%

34. Observa-se que, em 2024, o desembolso mais uma vez se concentrou na contratação de pessoal (96,66%), e em diárias (3,28%), sendo que o montante total executado, R\$1.429.389,56, não atingiu o patamar mínimo de 50% do saldo em conta corrente dos recursos transferidos pelo Progestão ao estado, conforme previsto no regulamento do programa. Destaca-se que o valor da parcela transferida ao estado em 2024 não coincide com o valor transferido pela ANA em 26/07/2024, no valor de R\$ 1.399.431,60.

35. O IMASUL não apresentou junto ao Relatório Progestão 2024 o extrato da Conta Corrente, conforme solicitado e como consta no item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias do contrato em referência. Após solicitação realizada pela ANA, foi encaminhado por e-mail (Doc. SEI nº 0045654) o extrato com um saldo de R\$0,00 em 31/12/2024, quando deveria ser de R\$1.754.938,52, conforme o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa. Verificou-se, no entanto, que constava em anexo ao referido e-mail uma planilha em formato Excel constando as movimentações financeiras da conta corrente Progestão, demonstrando um saldo de R\$ 1.754.938,52, que coincide com o valor apresentado na planilha de desembolsos. No

entanto, esta planilha parece ser de controle interno da área administrativo-financeira do IMASUL.

36. Considerando o acima exposto, o saldo na Conta Corrente Progestão que consta no Extrato da Conta Corrente **não coincide** com valor apresentado na planilha de desembolsos. Desta forma, enquanto não houver o envio à ANA do extrato emitido pelo banco que comprove um saldo coincidente com o apresentado na tabela de desembolsos, **não será possível transferir o valor da parcela referente ao ano 2024.**

Da solicitação da parcela

37. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, foi realizada por meio do Ofício Nº 4719/2025/GRH (Doc. SEI nº 0024610).

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

38. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025 [1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos a toda Administração Pública Federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal [2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 [3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025 [4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

39. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013 [5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

40. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022 [6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

41. O IMASUL apresentou um extrato bancário cujo saldo é “zero” e que diverge do saldo apresentado na tabela de desembolsos dos recursos do programa, bem como apresentou um valor da parcela transferida em 2024 diferente do valor real transferido pela ANA e, desta forma, enquanto não forem apresentados o saldo bancário emitido pela instituição financeira que recebe os recursos do Progestão, bem como as demais correções necessárias, não será transferida a parcela relativa à certificação de 2024.

42. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de **5%**, o IMASUL/MS obteve nota final de **64,2** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 853.872,77** (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal do IMASUL, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

43. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

44. Recomenda-se que o IMASUL observe com maior atenção os documentos enviados à ANA para comprovação das metas do programa. A documentação enviada à ANA neste ano de 2024 não continham clareza, dificultando a análise do atendimento às metas. Cabe citar que o Ofício nº 4719/2025/GRH encaminhado pelo IMASUL se refere a formulários e outros documentos, mas seus anexos são o Relatório Progestão e outros documentos, completamente diferentes daquele que se refere. Na próxima certificação não serão aceitos documentos encaminhados à ANA sem a adequada formalização.

45. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa ao IMASUL/MS, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
AGUSTIN JUSTO TRIGO
Gestor do Termo de Contrato nº 036/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 85, de 15 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infracionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento de demais providências.

BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao IMASUL/MS para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências
Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf.

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato: Agustin Justo Trigo							
	Estado: MS							
	TIPOLOGIA B							
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9	SIM	0,99	4,82993		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1		0,92	1,94103		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,94	6,58		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,80	5,6		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,75	5,25		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	0,00	0		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	1,00	7			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	5	SIM	1	1	5
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	8			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	7			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	10	SIM	1	1	10
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1		
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1		
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1		
		3.5	Sistema de informações		SIM	1		
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	1		
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1		
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	1		
	Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	8			
	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0		
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1		
		4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO	1		
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	0		
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1		
		4.8	Alocação negociada da água		SIM	1		
	Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	6			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		0	0	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
		Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 50 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	5	Pprogestão (%)		64,20096		
				Pmax (%)		100		
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Valor investido (R\$)		0		
				Ano de Exercício		2024		
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos		Vmax (R\$)		1.400.000,00		
	Total do Fator de Redução		5	Vparcela (R\$)		853.872,77		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Agustin Justo Trigo, Especialista em Geoprocessamento**, em 04/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 04/08/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rozendo Maranhão, Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 05/08/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075758** e o código CRC **3B2D189B**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.002664/2023-92

Brasília, 17 de abril de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024- Estado de Mato Grosso do Sul

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de Mato Grosso do Sul, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:

- Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024.

- Critério III-B – Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.

2. Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.

3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-B, de 03 de julho de 2024 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.

4. Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 28 de agosto de 2024. A meta do estado do de Mato Grosso do Sul foi consistir 18 registros.

Quadro 1- Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	20%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
TOTAL				20%

Quadro 2- Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os <i>Dados do Poço</i> consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item B desta tabela	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	10%
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	Trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (definido pela área certificadora)	--	--	--
TOTAL				10%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025).

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B é analisada a lista enviada pelo estado

informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados e feita a comparação com os dados extraídos do CNARH.

8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 3:

Quadro 3- Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1

Critério	Itens Analisados	Quantitativos
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	234
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	264
	Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) $\text{itemA/itemB} \times 100\%$	88,64%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	17,73%
III-B	C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	18
	D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	18
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) $\text{itemC/itemD} \times 100\%$	100%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (10%)	10%
II + III-B	Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)	27,73%

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 640 captações subterrâneas em 2024. Foram desconsiderados da análise registros que não correspondiam a atos de 2024, poços escavados, poços desativados, autorizações para perfuração de poço (DHDR), e usos insignificantes (a exceção daqueles com dados preenchidos). Restaram 264 captações subterrâneas para o item B do quadro, entre as quais 234 atenderam ao critério II da meta 1.1.

10. Para o critério III-B, o estado enviou planilha indicando a verificação dos 18 registros identificados pela área certificadora. Todos atenderam ao critério satisfatoriamente.

11. Assim, o Estado de Mato Grosso do Sul atingiu um percentual de cumprimento de **27,73 % para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032381** e o código CRC **AEDB44FA**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.002664/2023-92

Brasília, 14 de abril de 2025.

Superintendente de Operações e Eventos Críticos

**Assunto: PROGESTÃO III Mato Grosso do Sul - Certificação da Meta de Cooperação Federativa
I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2**

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 13 de setembro de 2023, foi assinado o Termo de Contrato nº 036/2023/ANA - PROGESTAO_III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado do Mato Grosso do Sul – MS, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- A Sala de Situação encontra-se em fase final de modernização, com novos computadores e videowall. Adicionalmente, foram adquiridos novos móveis, cuja instalação está prevista para o início de 2025, comprovando a existência e o aprimoramento contínuo da infraestrutura física;
- O relatório indica que a equipe de escritório é composta por uma coordenadora, uma analista de recursos hídricos e um analista ambiental, enquanto a equipe de campo é composta por dois analistas de recursos hídricos responsáveis pela manutenção das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs);
- Não foi apresentado o Relatório Anual de Eventos Críticos;
- Segundo o relatório não houve emissão de avisos de eventos críticos, apesar disso, foi

demonstrada a atuação contínua da Sala de Situação no monitoramento hidrológico do estado, incluindo a operação de uma rede de quinze estações telemétricas, a produção de boletins diários e mensais de monitoramento hidrometeorológico, a adesão e contribuição ao programa Monitor de Secas, e a realização de estudos para avaliar a intensidade da seca hidrológica. Essas atividades demonstram a atuação da sala na prevenção e no acompanhamento de condições hidrológicas críticas ainda que não categorizadas explicitamente pelo estado;

- A ausência de um Relatório Anual de Eventos Críticos foi o único fator que impediu o alcance da nota máxima no critério I;
- O Relatório Progestão 2024 informa que o Mato Grosso do Sul aderiu ao Monitor de Secas em 2020 como de validador;
- Os meteorologistas do Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima (Cemtec) são os principais responsáveis pela validação do mapa do Monitor de Secas. A Sala de Situação do IMASUL complementa esse trabalho com a análise dos níveis dos rios, corroborando as demais análises para a consolidação do mapa mensal;
- Em consulta à instituição central sobre a qualidade do compartilhamento de informações no processo mensal de validação do Monitor, foi relatado que os formulários carecem de informações agrícolas e maiores evidências de impactos locais que corroborem para o traçado proposto. A argumentação é normalmente focada no aspecto meteorológico, enfatizando-se os efeitos mais imediatos da chuva (ou falta dela) no curtíssimo prazo, e também traz algumas informações hidrológicas sobre o nível dos principais trechos de rios monitorados. É importante que para a validação de secas de curto e longo prazo, a análise meteorológica em escalas temporais mais extensas (semestrais, anuais) também seja considerada pelos validadores em seus comentários, em conjunto com evidências de impactos locais que justifiquem as categorias indicadas pelo Mapa do Monitor;
- Além disso, em 2024 a validação do estado falhou no cumprimento dos prazos pactuados, deixando de entregar o formulário R1 nos meses de setembro, outubro e novembro, justamente quando o pantanal estava sofrendo graves consequências de uma seca histórica. A ausência de participação do estado nesses 3 meses consecutivos prejudicou o resultado final dos mapas publicados;
- Apesar das ressalvas anteriores, a partir de 2024, o resumo do Monitor de Secas está sendo publicado na página do Imasul, o que colabora significativamente com a divulgação à população sobre o estado de evolução da seca no território de Mato Grosso do Sul;
- Em virtude das deficiências no compartilhamento de informações durante o processo de validação e do descumprimento dos prazos estabelecidos, o estado não alcançou a nota máxima no Critério II;
- O relatório inclui a Tabela 3, que relaciona as estações fluviométricas monitoradas pela Sala de Situação, com seus respectivos níveis de referência estabelecidos, inclusive as cotas de estiagem;
- Não foi apresentada explicitamente uma justificativa para a escolha das estações consideradas prioritárias;
- Quanto a metodologia para a definição dos níveis de referência, o relatório descreve que foram utilizadas séries históricas dos pontos em que estão localizadas as estações da rede. Para os valores de estiagem, foi obtido o equivalente a 95% de permanência do rio (Q95), como limite para cotas de estiagem. A metodologia também envolveu estudos em conjunto com a Defesa Civil local e análises de campo;
- Considerando que a Sala de Situação opera quinze estações telemétricas e que a tabela apresenta cotas de estiagem para doze delas, o critério mínimo de 50% de cobertura para estações prioritárias foi plenamente atendido;

- O estado teve descontos na avaliação do critério III devido à ausência de justificativa para a seleção das estações prioritárias;
- Os modelos de boletins diários, semanais e mensais foram apresentados;
- Os boletins produzidos contêm avaliações hidrológicas e meteorológicas, alertas e observações sobre o funcionamento e transmissão de dados das estações. Seu conteúdo e design favorecem a apresentação clara das informações;
- Não foi apresentado o anexo intitulado "Relatório de Consolidação dos Boletins";
- A Figura 3 apresenta o número de boletins publicados em 2024 em formato de gráfico de barras horizontais. Embora esse formato visual possa ser mantido em avaliações futuras, recomenda-se que os valores numéricos sejam também explicitamente declarados;
- O relatório apresenta o endereço eletrônico de divulgação dos boletins diários, semanais e mensais;
- A lista de e-mails na página 29 do relatório indica que os boletins são distribuídos para instituições como Embrapa, Cemtec-MS e Defesa Civil-MS. Recomenda-se, contudo, que em relatórios futuros apresentem-se apenas uma lista das instituições destinatárias, sendo desnecessária a apresentação dos endereços eletrônicos dos pontos focais;
- Por fim, o estado não obteve nota máxima no critério IV porque não apresentou o "Relatório de Consolidação dos Boletins".

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 80% (oitenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	20
II	17
III	20
IV	23
Total	80

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI

Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM

Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Ferreira de Santana, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 13/05/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030633** e o código CRC **8D74FD79**.

Referência: Processo nº 02501.002664/2023-92

SEI nº 0030633

NOTA TÉCNICA Nº 21/2025/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.002664/2023-92

Brasília, 05 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao envio de inventário e dados de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais.

INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III), referente ao monitoramento hidrológico realizado pelas entidades estaduais do Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS e SEMADESC/MS.
2. O Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
3. O Informe Complementar nº 02, de 2 de dezembro de 2024, apresentou uma versão atualizada da planilha com os dados cadastrais das estações sob responsabilidade dos órgãos estaduais.
4. Considerando que o estado se encontra no 2º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, a avaliação do cumprimento da Meta I.6 será realizada com base na verificação da atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
5. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar os dados e informações esperados da entidade estadual, quais sejam:
 - a. Planilha de inventário, encaminhada por meio do documento 0051044, de 31/01/2025;
 - b. Séries históricas de dados hidrometeorológicos.
6. Com relação à série histórica de dados hidrometeorológicos, não foi identificado o recebimento dos dados esperados, seja no processo ou nos e-mails indicados no Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024.
7. Por meio do documento 0025271 do Processo de referência, a Entidade Estadual informou o seguinte:

META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

No dia 31 de janeiro de 2025 foi enviado ao setor responsável e-mail contendo planilha com o inventário das estações de monitoramento hidrológico do Mato Grosso do Sul.

8. Nesse sentido, não há menção do envio pela entidade estadual dos dados hidrológicos relacionados à Meta I.6.

ANÁLISE

9. A planilha enviada pela entidade estadual por meio do documento 0051044 em resposta ao informe nº 03-B de 3 de julho de 2024 e ao informe complementar nº 02 de 02 de dezembro de 2024 do Progestão III continha 228 estações passíveis de atualização no inventário.

10. Ao final da análise, as estações de responsabilidade da entidade estadual estão apresentadas na Tabela 01.

Tabela 01 – Estações sob responsabilidade da entidade estadual

QUANTIDADE TOTAL (Ativas e desativadas)	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS (Ativas)	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS (Ativas)
240	16	224	15	203

11. Considerando que o inventário contém estações com monitoramento exclusivo de qualidade da água e/ou sedimentos, o número de estações em operação consideradas para o cumprimento da meta está apresentado na Tabela 02.

Tabela 02 – Estações em operação em 2024 consideradas para o cumprimento da meta I.6

	CONVENCIONAL	TELEMÉTRICA
PLUVIOMÉTRICAS	0	14
FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	3	0
FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)	23	0

12. Considerando as seguintes definições contidas no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024:

- N_{Total} : Número de dados total que deveriam ter sido enviados pela Entidade Estadual.
- $N_{Enviados}$: Número de dados que foram enviados pela Entidade Estadual.
- $P_{Convencionais}$: Percentual de envio de dados convencionais.
- $P_{Telemétricos}$: Percentual de envio de dados telemétricos.
- $P_{Enviados}$: Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual.
- P_{Meta} : Percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

13. Os resultados obtidos pela entidade estadual estão apresentados na Tabela 03 e na Tabela 04.

Tabela 03 – Dados esperados e enviados para estações convencionais.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
--	----------------	--------------------------	---------------------------

N_{estações}	0	3	23
N_{Total}	0	1.095	8.395
N_{Enviados}	0	0	0
P_{Convencionais}	-	0%	0%

Tabela 04 – Dados esperados e enviados para estações telemétricas.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
N_{estações}	14	0	0
N_{Total}	490.560	0	0
N_{Enviados}	0	0	0
P_{Telemétricos}	0%	-	-

14. Os percentuais de envio de dados convencionais e dados telemétricos foram obtidos considerando a média do $P_{\text{convencional}}$ de cada estação convencional e a média do $P_{\text{Telemétrico}}$ de cada estação telemétrica. Por fim, a média entre $P_{\text{convencional}}$ e $P_{\text{Telemétrico}}$ resultou no percentual de dados enviados pela entidade estadual - P_{Enviados} , apresentados na Tabela 05:

Tabela 05 – Percentual de envio de dados convencionais, telemétricos e percentual de dados enviados pela entidade estadual

	TOTAL
P_{Convencionais}	0%
P_{Telemétricos}	0%
P_{Enviados}	0%

15. A relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico foi definida no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024, reproduzida na Tabela 06.

Tabela 06 – Relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6

Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual	Percentual de cumprimento da META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO
90% (inclusive) a 100%	100%
60%(inclusive) a 90%	75%
40%(inclusive) a 60%	50%
10%(inclusive) a 40%	25%
0% a 10%	0%

16. Dessa forma, o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico

pelo estado foi de:

P_{Meta}

0%

CONCLUSÃO

17. Conclui-se que o percentual de cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) pelas entidades estaduais do MS (IMASUL-MS e SEMADESC-MS) **foi de 0%**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

TAÍNA MARTINS MAGALHÃES

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)

WALSZON TERLLIZZIE ARAÚJO LOPES

Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)

WESLEY GABRIELI DE SOUZA

Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 05/06/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walszon Terllizzie Araújo Lopes, Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas**, em 05/06/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza**, **Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 05/06/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0051295** e o código CRC **5B59311E**.

Referência: Processo nº 02501.002664/2023-92

SEI nº 0051295

NOTA TÉCNICA Nº 40/2025/COFIU/SFI-SEI

Processo nº 02501.002664/2023-92

Brasília, 12 de maio de 2025.

Assunto: Retificação da Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Mato Grosso do Sul

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de retificar a Nota Técnica nº 31/2025/COFIU/SFI (Documento SEI nº 0036620), de 30 de abril de 2025, que tratou do atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2024, para o estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

2. Em função da verificação do envio da Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025, conforme solicitado no Informe nº 3-B, de 3 de julho de 2024 e disposto no processo em referência sob número SEI 0008039, retificam-se as informações daquele parecer, como segue:

Tabela 2 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado do Mato Grosso do Sul.

Critério	Itens avaliados	Situação
II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Informações sobre recursos administrativos	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério II	30
III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	ATENDEU PLENAMENTE
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	ATENDEU PLENAMENTE

Colégio	Itens avaliados	Situação
	Nota do Critério III	30

IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Parâmetros a serem medidos e declarados	ATENDEU PLENAMENTE
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério IV	40
Nota Total		100

3. Assim, em relação às solicitações do Critério III, constatou-se o pleno atendimento, tanto em relação à forma quanto em relação ao conteúdo requerido para a certificação da Meta I.7. Todas as outras notas atribuídas aos critérios II e IV estão ratificadas.

4. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 100% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 2º período do 3º ciclo do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente) CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA Analista de C&T	(assinado eletronicamente) JULIANA DIAS LOPES Coordenadora de Fiscalização de Usos
---	---

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Lopes, Coordenadora de Fiscalização de Uso**, em 12/05/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudenicio Kusser Ferreira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 12/05/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Aparecida Siqueira Freitas, Superintendente Adjunta de Fiscalização**, em 12/05/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040224** e o código CRC **A179714D**.

Processo nº 02501.002664/2023-92

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado de Mato Grosso do Sul, participante do 3º Ciclo – 2º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-B, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
MATO GROSSO DO SUL				
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	Foram cadastradas 336 barragens, o que corresponde a um aumento de aproximadamente 17% das barragens em relação ao ano anterior (1948 barragens), o que justifica a pontuação extra.
		Pontuação extra: 0,5 ponto se o aumento chegar a 10% no cadastro de novas barragens no SNISB, considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023.	0,2	
	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	1	Foram classificadas 211 barragens: - 23 barragens já cadastradas previamente; - 188 barragens novas. Representando um aumento de aproximadamente 26% em relação ao ano anterior (775 média + 24 boa = 799 barragens), o que justifica a pontuação extra.

	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	OK
II	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	Regulamentos já foram publicados. Portaria Imasul n. 760, de 30 de janeiro de 2020. Link: https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Portaria-IMASUL-760-Seguran%C3%A7a-de-barragem-Di%C3%A1rio-Oficial-n.-10.084.pdf Resolução SEMAGRO n. 757, de 03 de agosto de 2021. Link: https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Resolucao-757-05-08.pdf
	O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf)	1	0,8	Falta a ciência do representante legal
III	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/RESB-Imasul-2024.pdf O Relatório está disponível na página do Imasul: https://www.imasul.ms.gov.br/seguranca-de-barragem-2/

	Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB	0,5	0,5	OK
IV	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.). Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	2,5	0	Não foi apresentada a NT ou PT em atendimento a meta pactuada. Foram colocadas figuras no corpo do relatório onde nota-se pelo título que se trata apresentada a avaliação do PAF 2024 (2 de 21 barragens) e a proposta de PAF 2025 (43 barragens). A ANA sempre solicita que as comprovações da meta I.5 não sejam colocadas no corpo do relatório pois dificulta a comprovação.

V	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo de fiscalização de 32 barragens.
TOTAL		10	7,5	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)
VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO
Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035997** e o código CRC **6C4FF461**.

PARECER TÉCNICO Nº 16/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.002664/2023-92

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado do Mato Grosso do Sul - MS.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento dos **itens I, III-A e IV da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado do Mato Grosso do Sul (processo 02501.002664/2023-92).

2. A análise foi elaborada considerando-se os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 03-B do Progestão, disponibilizado para o estado em 3 de julho de 2024. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento dos subitens I, III-A e IV da Meta I.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2024, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:

a) Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2024, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período (20 pontos);

b) Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2024, orientados por planilha de consistências encaminhada (10 pontos); e

c) Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH (40 pontos).

3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.

4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência de dados, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-B e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E, ainda, análise do plano tecnológico de integração

encaminhado.

6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Mato Grosso do Sul e da análise realizada.

Itens solicitados		MS
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2024	1.557
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024	1.557
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2024 (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	20
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024	66
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024	66
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	10 (com penalidade por atraso - 10%, passando para 9 pontos)
IV)	Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)	40
Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)		20 + 9 + 40 = 69 pontos

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo / 2º período do Progestão para o estado do Mato Grosso do Sul.

7. O Informe nº 03-B do Progestão estabeleceu como prazo final para a entrega do relatório contendo a relação das consistências realizadas, o dia 31 de março de 2025. Além disso, determinou que, em caso de atraso na entrega de qualquer item, seria aplicada uma penalidade de 10% sobre a nota obtida no respectivo item. Considerando que a planilha de consistências superficiais (subitem III-A), referente ao Estado do Mato Grosso do Sul, foi entregue em 8 de abril de 2025, foi aplicado o fator de redução à nota correspondente, que passou de 10 para 9 pontos.

8. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados, descritos no *Relatório Progestão 2024 – Mato Grosso do Sul*, encaminhado pela Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH. Confirmamos, ainda, que o plano tecnológico apresentado expôs, de maneira satisfatória e clara, a situação atual do estado em termos de recepção e organização dos seus dados de

outorga, bem como proposta estruturada de etapas e ações com vistas à concretização da integração automatizada.

9. Assim sendo, conforme indicado na última linha da Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03-B, certifica-se, **para o estado do Mato Grosso do Sul**, a nota total de **69 (sessenta e nove) pontos**, relativos aos subitens I, III-A e IV da Meta I.1, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2024.

É o parecer técnico.

Brasília, 16 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
MARISTELA DE LOURDES BARBOSA	MARCELO KIM IMAI	MÁRLON CRISLEI DA SILVA
Analista Administrativo	Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico	Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva**, **Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 16/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/05/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa**, **Analista Administrativo**, em 16/05/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035446** e o código CRC **E1BA1BF8**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, conforme solicitado na Circular nº 2/2025/SAS-SEI.
2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, no Informe Complementar nº 1, de 1º de novembro de 2024 – 3º Ciclo e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados. Ainda, o atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera como critério de avaliação a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
4. Foram analisadas as documentações de 23 Estados participantes do Progestão - ciclo 3, assim discriminados:
 - 1º Período: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA E SANTA CATARINA; e
 - 2º Período: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.
5. Vale salientar que o Estado de RONDÔNIA não encaminhou os dados e informações para avaliação da meta e que todos os demais 22 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.

Análise

6. Conforme indicado no Informe Complementar nº 1, de 2024, para atingimento da Meta I.3, os Estados deveriam comprovar a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:
 - I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
 - II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
 - III. Agências de água ou outras entidades com a mesma função;
 - IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
 - V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
 - VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
 - VII. Normativos estaduais para a gestão dos recursos hídricos;
 - VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.
7. Assim, as UF's foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e à gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e do SNIRH.
8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.
10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

ANEXO

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10

TOTAL – NOTA FINAL	100%		100
---------------------------	-------------	--	------------

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

BAHIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

CEARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5

5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ESPÍRITO SANTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MINAS GERAIS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PIAUÍ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15

7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Não	Redutor da nota
Entregou no formato?	Não	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10

4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RORAIMA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
TOTAL – NOTA FINAL		100%		0

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	0	Nota obtida - reduzido

SANTA CATARINA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
------	------	-----------------	---------------------	--------------------

		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 – CICLO 1

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AC	100
AL	100
AM	100
BA	100
CE	100
ES	100
GO	100
MA	100
MG	100
MS	100
MT	100
PA	100
PB	100
PE	100
PI	100
PR	100
RN	100
RO	100
RR	0
RS	100
SC	100
SE	100
TO	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, Especialista em Geoprocessamento, em 19/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação, em 19/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos, em 19/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044454** e o código CRC **0BB15000**.

NOTA TÉCNICA Nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.004343/2023-22

Brasília, 14 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 - "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 2º período do 3º ciclo do Progestão"

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o segundo período do terceiro ciclo do Progestão, pelos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no segundo período do terceiro ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado; ii) comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e iii) avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.

4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.

5. Na avaliação da planilha de comprovação das capacitações realizadas em 2024, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 30% da meta.

6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento das Tabelas 1 e 3, vale 3 pontos cada; e das Tabelas 4 e 5, vale 2 pontos cada,

totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta. A Tabela 2 não foi considerada para pontuação, tendo em vista que algumas informações solicitadas suscitaram dúvidas.

7. Os Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul enviaram o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas. Preencheram e anexaram ao formulário as planilhas da programação anual de capacitação para 2025, a de comprovação de realização das atividades previstas para 2024 e a de avaliação anual da execução de capacitação.

8. Para o Estado do Acre:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 30 cursos (18 presenciais, com carga horária variando entre 02 e 90 horas e 12 Ead sem tutoria da ANA) e 01 evento presencial. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 124 linhas. Dois nomes iguais foram registrados de forma diferente, mas é a mesma pessoa, o que significa que foram 122 capacitações realizadas, o que confere com o número que aparece na Tabela 3 da Planilha de avaliação anual de execução da programação de capacitação. A ação de capacitação do tipo visita técnica não foi incluída na planilha. Recomenda-se atenção no preenchimento dessa planilha para que essas inconsistências não atrapalhem a avaliação do ponto focal de capacitação no estado nem da certificadora da meta I.2 na ANA. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH, mas alguns registros sobre a instituição executora não foram preenchidas (último campo da planilha). Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. A pontuação desse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, verifica-se o correto preenchimento das informações relacionadas ao número de ações programadas e ao número de ações programadas e executadas. Não foi possível, entretanto, identificar quais são os 12 cursos que não foram programados e foram considerados nessa análise, tendo em vista que na planilha de comprovação de capacitação há apenas o registro de 04 cursos não previstos. Da mesma forma, o número de eventos não previstos na planilha padrão não confere com 15 e nenhuma visita técnica foi registrada. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados, excetuando-se para os do Conselho Estadual, divergem dos encontrados na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação (33 e não 24 para órgão gestor e 82 e não 89 para outros órgãos). Essas informações divergentes, indicam que é necessário mais cuidado nas próximas avaliações. A pontuação desse item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 270.584,64 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria das secretarias municipais de meio ambiente para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 30%.

9. Para o Estado de Amazonas:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 39 cursos (26 ead sem tutoria, 12 presenciais e 1 semipresencial, com carga horária variando entre 04 e 40 horas) e 04 eventos (03 presenciais e 1 Ead com tutoria). Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto o campo de parcerias, que foi preenchido em apenas uma ação e nas outras ficou em aberto. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Sendo assim, nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 343 linhas, mas há vários registros diferentes do nome de uma mesma pessoa, por isso que esse número não confere com o número que aparece na Tabela 3 da Planilha de avaliação anual de execução da programação de capacitação. Recomenda-se atenção no preenchimento dessa planilha para que essas inconsistências não

atrapalhem a avaliação do ponto focal de capacitação no estado nem da certificadora da meta I.2 na ANA. As informações pessoais obrigatórias bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação, foram devidamente fornecidas. Desta forma, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, percebe-se pelos dados da Tabela 1, que o instrumento de programação foi de pouca valia, tendo em vista que menos da metade (16) do que foi programado (44) foi executado e mais 112 ações de capacitação não planejadas foram executadas (59 cursos e 53 eventos). Sendo assim, recomenda-se um aperfeiçoamento no planejamento da programação de capacitação para que essa diferença entre o planejado e o executado possa ser menor, independente de que surjam outras necessidades e oportunidades de ações novas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total SEGREH” está errada mostrando que não foi utilizado a planilha atualizada. De toda forma, como não houve prejuízo à análise, foi auferida a pontuação total a esse item. Cabe reforço na recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 33.564,64 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com cinco instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 40%.

10. Para o Estado da Bahia:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 26 cursos (10 ead sem tutoria, 08 presenciais, 07 ead com tutoria e 1 semipresencial, com carga horária variando entre 12 e 50 horas); 04 eventos (03 presenciais e 1 semipresencial) e 01 visita técnica. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, percebe-se pelos dados da Tabela 1, que o instrumento de programação foi de pouca valia, tendo em vista que menos da metade (11) do que foi programado (35) foi executado e mais 71 ações de capacitação não planejadas foram executadas (53 cursos, 16 eventos e 2 visitas técnicas). Com relação ao número de ações programadas, pelas informações que contam na programação de 2024, observa-se uma pequena divergência entre os números registrados para cursos e eventos: o número de eventos era 7 e não 5 e o de cursos, 26 e não 28. Não foi descontado ponto nesse item, mas solicita-se mais atenção na próxima avaliação. O número das visitas técnicas está correto, bem como o número total de ações programadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), apenas o número registrado para o público “Comitês de Bacia Hidrográfica” confere com o apresentado na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação, os demais estão divergentes. Com base nessa planilha, os números são os seguintes: 434 para órgão estadual ou distrital de recursos hídricos, 249 para outros órgãos relacionados a recursos hídricos, 187 de pessoas que não fazem parte do SEGREH ou não identificável, e nenhum para Conselho Estadual. São 831 pessoas capacitadas no SEGREH e 1018 o total geral de pessoas capacitadas. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, de outras fontes que não do Progestão, no valor de R\$ 84.815,75 e, na lista de parcerias, foi indicada a parceria com três instituições para apoio à realização dos cursos, com a descrição detalhada do formato da parceria. Dessa forma, a pontuação para esse critério foi de 34%.

11. Para o Estado do Espírito Santo:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 08 cursos (02 presenciais, 04 EaD com tutoria, oferecidos pela AGERH, e 02 EaD sem tutoria da ANA), com carga horária variando entre 03 e 40 horas, e 02 eventos presenciais. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto a coluna de parcerias. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de

informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 111 linhas, todas referentes à realização de eventos em 2024. Não há registro das ações de capacitação do tipo curso nessa planilha. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação registradas na planilha. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, verifica-se o correto preenchimento das informações relacionadas ao número de ações programadas e ao número de ações programadas e executadas. Não foi possível, entretanto, identificar quais são os 21 cursos que não foram programados e foram considerados nessa análise, tendo em vista que na planilha de comprovação de capacitação não há informação sobre ações de capacitação do tipo curso. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2,5. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados, excetuando-se para os do Conselho Estadual e outros órgãos relacionados a recursos hídricos, divergem dos encontrados na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação e não há justificativa para tal. Essas informações divergentes, indicam que é necessário mais cuidado nas próximas avaliações. Cabe mencionar ainda que na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total SEGREH” está errada mostrando que não foi utilizado a planilha atualizada. Sendo assim, reforço a recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. A pontuação deste item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 36.577,25 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com quatro instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 32%.

12. Para o Estado do Mato Grosso do Sul:

- Na avaliação da programação anual, é importante mencionar que não foi utilizada a planilha atualizada, porque a planilha utilizada ainda está com a coluna “previsão no plano plurianual?”, que foi retirada, tendo em vista que o instrumento do plano de capacitação no 3º Ciclo foi reformulado para ser mais orientativo das ações e não um conjunto de programações definidas. Sendo assim, reforço a recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Para esse ano de 2025, foram previstos, 04 cursos (02 presenciais, 01 ead com tutoria e 01 sem tutoria), com carga horária variando entre 16 e 120 horas); 15 eventos (03 presenciais e 1 semipresencial) e 04 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, o número de ações programadas não confere para eventos e visitas técnicas, com o que consta na programação enviada no ano passado, onde foram registrados 16 eventos e 5 visitas técnicas, correspondendo a um total de 29 ações programadas. No número de ações programadas e executadas, observa-se um equívoco: foram registrados os valores correspondentes o número total de ações executadas, quando devia ser registrado o que foi executado, das ações programadas. O número de ações não programadas, mas executadas, não confere para eventos e visita técnicas, somente para curso. Considerando essas inconsistências, a pontuação desse item foi reduzida à metade. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total Geral” está errada mostrando que não foi utilizada a planilha atualizada. De toda forma, como não houve prejuízo à análise, foi auferida a pontuação total a esse item. Cabe reforço na recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, de outras fontes, que não do Progestão, no valor de R\$ 27.994,60 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com dez instituições para apoio à realização dos cursos e eventos. A pontuação para esse critério foi de 34%.

13. Para o Estado do Paraná

- Na avaliação da programação anual, observa-se que para esse ano de 2025, foram previstos, 09 cursos (02 presenciais, 02 semipresenciais, 02 ead com tutoria e 01 ead sem tutoria e 02 “online”), com carga horária variando entre 08 e 42 horas); e 04 eventos presenciais. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto para a carga horária de uma das ações e para a coluna de parcerias, que só foi especificada para 03 ações. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Sendo assim, nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se o devido preenchimento dos campos solicitados, com base nos registros da programação de capacitação de 2024 e da planilha padrão de comprovação das capacitações realizadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), entretanto, os dados apresentados não conferem com os dados encontrados na planilha padrão. Sendo assim, não foi possível pontuar esse quesito da nota. Na Tabela 4, como fonte de recurso, foi indicada a fonte “Procomitês” em vez de Progestão. Não há problemas quanto a isso, mas existe um campo específico para outras fontes, que não o Progestão, que seria o campo mais adequado para incluir a informação. A Tabela 5 não foi preenchida e não há como inferir se nenhuma parceria foi feita ou se não foram listados os parceiros. Desta vez, vamos admitir que não feita nenhuma parceria, mas não se deve deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. A pontuação para esse critério foi de 28%.

14. Para o Estado do Rio Grande do Norte:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 09 cursos (06 presenciais e 02 a definir a modalidade); 06 eventos, sendo 02 palestras e 03 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se algumas inconsistências, como por exemplo, a não indicação do curso “Aspectos legais na análise de outorga”, que consta como curso não previsto na planilha padrão de comprovação de capacitações, mas não foi colocado no “Número de ações não programadas, mas executadas”. Na planilha padrão estão registradas 5 visitas técnicas e não 7, e 02 eventos e não 5 como apresentado na Tabela 1. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados conferem com os dados encontrados na planilha padrão, com uma pequena diferença no número registrado para “Comitê de Bacia Hidrográfica”: na planilha de comprovação o valor encontrado foi 60 em vez de 62, o que diminuiria o total SEGREH para 592 e o total geral para 1043, mas esse equívoco não gerou desconto na pontuação desse item. De toda forma, recomendamos mais cuidado no registro das informações. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 10.195,00 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com oito instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 36%.

15. Para o Estado do Rio Grande do Sul:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 01 curso (Ead sem tutoria) e 05 eventos. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se o devido preenchimento dos campos solicitados, com base nos registros da programação de capacitação de 2024 e da planilha padrão de comprovação das capacitações realizadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados conferem com os dados encontrados na planilha padrão, com uma pequena diferença no número registrado para “outros órgãos relacionados a recursos hídricos”: na planilha de comprovação o valor encontrado foi 105 em vez de 104, o que aumentaria o total SEGREH para 193 e o total geral para 201, mas esse equívoco não gerou desconto na pontuação desse item. De toda forma, recomendamos mais cuidado no registro das informações. Na Tabela 4, foi indicado que não houve execução de recursos para capacitação nem da fonte Progestão nem de outras fontes. Na Tabela 5, foi indicada a parceria com duas instituições para apoio à realização dos cursos e eventos. Houve registro de que as fortes inundações no estado, atingiram a sede do DRHS e inviabilizaram uma parte dos eventos planejados de forma presencial. A pontuação para esse critério foi de 40%.

16. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul obtiveram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

Unidade Federativa	Percentual obtido na Certificação da Meta I.2
Acre	90
Amazonas	100
Bahia	94
Espírito Santo	92
Mato Grosso do Sul	94
Paraná	88
Rio Grande do Norte	96
Rio Grande do Sul	100

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CELINA MARIA LOPES FERREIRA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)

VIVYANNE GRAÇA DE MELO

Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 15/05/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 15/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042480** e o código CRC **BB6ADC72**.

Referência: Processo nº 02501.004343/2023-22

SEI nº 0042480